



Procuradoria Geral

LEI Nº 0633/2015 DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

CRIA NESTE ATO O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “IRENE RIBEIRO DA SILVA” PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 A 05 ANOS, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “IRENE RIBEIRO DA SILVA” localizado à Rua Melvin Jones, s/n, Bairro Cruzeiro, Barra de São Francisco-ES.

Art. 2º Será ofertada no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE RIBEIRO DA SILVA: Creche e pré-escola – primeira etapa da educação básica, para atendimento de crianças de 0 a 05 anos de idade.

Art. 3º A capacidade de matrícula será de 96 (noventa e seis) crianças.

Art. 4º Fica previsto o mês de setembro de 2015, para início do funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE RIBEIRO DA SILVA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de setembro de 2015.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeito Municipal